

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão composta pelos servidores Sérgio Marques Fabiano Alves, ID Funcional nº 2850324-4, Marcelo João da Cunha, ID Funcional nº 2850552-2 e Luiz Carlos da Silva Filho, ID Funcional nº 5014414-6, para proceder ao levantamento da obra de reforma da Feirinha, Estação de Ônibus, Coreto, Mercado, Praça de Alimentação e Pórtico, localizados da praça Higino da Silveira - Alto, Teresópolis - RJ, Contrato 031/2022 (120913286), referente ao processo nº SEI-170002/000732/2022, para apuração dos valores de créditos e débitos entre a EMOP e a contratada e emitir laudo visando à formalização do ato de rescisão amigável do respectivo contrato.

Art. 2º - A comissão deverá apresentar o laudo no prazo de 30 dias a contar da presente data, dele constando, com os respectivos valores:

I - os serviços contratados que foram executados e medidos e estejam em condições de aceitação;

II - os serviços contratados que foram executados e medidos e não estejam em condições de aceitação;

III - os serviços contratados que foram executados e não medidos e estejam em condições de aceitação;

IV - os serviços contratados e não executados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025

ANDRÉ LUIS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente

Id: 2702470

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 11.12.2025

NOMEIA, com validade a contar de 15 de dezembro de 2025, **JOSE GUILHERME CHAVES DE AZEVEDO MACHADO**, Id. Funcional nº 51366460, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Superintendência Administrativa, da Diretoria Geral de Administração e Finanças, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, na vaga resultante do Decreto nº 47.140/2020. Processo nº SEI-330002/048671/2025.

Id: 2701839

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 17.12.2025

EXONERA, com validade a contar de 01 de dezembro de 2025, **BEATRIZ CRISTINA CONCEIÇÃO**, ID. Funcional nº 5134954-0, do cargo em comissão de Adjunto I, símbolo DAI-5, da Assessoria Técnica Jurídica, da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro - DER/RJ, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. - Processo nº SEI-330002/047928/2025.

Id: 2702694

Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 52 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “EMPREGOS AZUIS - UM MAR DE OPORTUNIDADES” NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-480001/000615/2025

CONSIDERANDO:

- a importância da atualização de mão de obra qualificada e a necessidade de certificar os profissionais que trabalham no setor energético e ainda gerar oportunidades para qualificar novos profissionais, resultando em aumento de renda individual e familiar do cidadão fluminense, impulsionando a economia local que contribuirá para o crescimento socioeconômico regional;

- que o setor de petróleo e gás desempenha um papel fundamental na economia do Rio de Janeiro, tendo sido historicamente uma das principais fontes de receita para o governo estadual e municipal, atraindo investimentos nacionais e estrangeiros, gerando uma quantidade substancial de empregos diretos e indiretos, estimulando a criação de polos industriais, centros de pesquisa, fornecedores de serviços especializados e cadeias de suprimentos locais, desenvolvimento tecnológico e infraestrutura portuária e empregabilidade;

- o papel do Estado na realização permanente de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, seu papel no fortalecimento das potencialidades regionais e a necessidade de dinamizar o ambiente de negócios, inclusive visando tornar a mão de obra regional com a maior disponibilidade possível, tornando o investimento em empreendimentos pelo Estado competitivo; e

- a missão da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, que abrange a melhoria do ambiente regulatório e de negócios no setor elétrico e cadeia sinérgica, tomando-o propício ao crescimento e geração de novos empregos e, por consequência, gerando o efeito renda para a população.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades” com a finalidade de fomentar ações de qualificação profissional e de trabalho, para promover geração de emprego e renda para população fluminense, alavancado pela formação de redes de parcerias entres entes dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal e com os órgãos da administração direta e indireta, entidades e as instituições registradas em território brasileiro, sejam eles públicos e/ou privados.

§ 1º - O trabalho desenvolvido no âmbito do Programa pelos servidores estaduais será considerado de alta relevância não remunerado

§ 2º - O Projeto consiste na oferta de cursos de qualificação e formação profissional, de conteúdo geral e específico, a serem disponibilizados pela Secretaria Estadual de Energia e Economia do Mar, por intermédio da celebração de contratos, convênios ou termos de cooperação, conforme as demandas do mercado de trabalho fluminense;

I - será assegurada a viabilidade técnica e econômica para a contratação de soluções, quando necessárias, visando suprir as demandas para treinamento da população fluminense sob a ótica da Lei Fe-

deral nº 14.133, de 01º de abril de 2021; e do Decreto Estadual nº 48.816, de 24 de novembro de 2023;

II - serão respeitadas as disposições previstas pelo Regime de Recuperação Fiscal, a qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro está inserido;

III - os convênios assinados entre a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar e os municípios não implicam na transferência de recursos, assim como, os serviços decorrentes do presente convênio, que serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos, não sofrendo qualquer alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabem todos os encargos de natureza trabalhistas, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

Art. 2º São objetivos do Programa “Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades”:

I - promover a capacitação profissional da população fluminense nas áreas de energia e economia do mar, com certificação de novos profissionais e revalidação de certificações de profissionais já atuantes no setor;

II - acompanhar e estimular o desenvolvimento de políticas sociais voltadas à ampliação da preparação da população fluminense ao mercado de trabalho no setor de energia e economia do mar;

III - aumentar a competitividade regional com disponibilidade de mão de obra especializada, treinada e certificada; e

IV - atender às demandas do mercado de trabalho no setor de energia e economia do mar;

VI - desenvolver, de forma transversal, ações de educação profissional, a fim de aumentar a empregabilidade da população fluminense e sua capacidade de inserção no mercado de trabalho no setor de energia e economia do mar

Art. 3º O Programa “Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades” constitui-se dos seguintes eixos:

I - Capacitação - destinado à qualificação e à capacitação profissional da população fluminense; e

III - Inserção ao mercado de trabalho - formação de rede de apoio para facilitar a empregabilidade da população fluminense.

Art. 4º Os eixos de que trata o art. 3º incentivarão o desenvolvimento de ações voltadas à inserção ou à reinserção da população fluminense no mercado de trabalho, com vistas a obter trabalho digno e oportunidades de projeção econômica e social, por meio da implementação das seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras ações cabíveis:

I - promoção de campanhas e de eventos de formação e de sensibilização, que enfoquem principalmente a projeção e o alcance das pessoas formadas por empresas do setor de energia e economia do mar;

II - acesso a materiais informativos, em formato impresso ou eletrônico, com foco na formação e na qualificação profissional;

III - oferta de qualificação profissional, na modalidade presencial ou a distância;

IV - realização de oficinas de orientação profissional;

V - viabilização da criação de redes de parceiros, públicos e privados, para apoio à inserção no mercado de trabalho;

Art. 5º - Os cursos de qualificação e formação profissional terão duração variada, conforme as exigências didáticopedagógicas de cada ocupação para a qual se busque qualificar, levando-se em consideração, ainda, o perfil dos candidatos.

Parágrafo Único - Os cursos podem ser compreendidos de aulas teóricas e práticas.

Art. 6º - São condições para a inscrição no Projeto de que trata esta Resolução:

I - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - estar domiciliado no Estado do Rio de Janeiro;

III - ser alfabetizado;

IV - satisfazer, conforme o caso, requisitos de escolaridade mínima ou condição especial fixados para determinado curso.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Coordenadoria de Relações e Preparo Profissional do Mercado de Trabalho (COORPPMT) poderá desenvolver cursos ou turmas específicas de qualificação voltados para públicos em situação de vulnerabilidade social, tais como:

1 - idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, aposentados ou pensionistas;

2 - pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

3 - mulheres em situação de violência;

4 - egressos do sistema penitenciário;

5 - reeducandos do regime semiaberto.

Art. 7º - Será observada, conforme a disponibilidade de vagas e localidade de aplicação das aulas, a escolha que o candidato fizer por determinado curso de qualificação ou formação profissional.

Art. 8º - O convocado será excluído do programa de que trata esta resolução quando:

I - deixar de atender aos requisitos fixados para a respectiva inscrição;

II - obtiver frequência nas aula abaixo de 80%, ou deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 3 (três) dias consecutivos;

III - adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado.

Art. 9º - As ações promovidas pelo Programa “Empregos Azuis - Um Mar de Oportunidades” serão coordenadas pela Coordenadoria de Relações e Preparo Profissional do Mercado de Trabalho (COORPPMT) na figura de seu Coordenador e auxiliado por seus subordinados.

Art. 10 - O Coordenador de Relações e Preparo Profissional do Mercado de Trabalho (COORPPMT) poderá expedir, mediante portaria, normas complementares visando ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

CÁSSIO DA CONCEIÇÃO COELHO
Secretário de Estado de Energia e Economia do Mar

Id: 2702789

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 17/12/2025

PROCESSO Nº SEI-480002/009913/2024 - DEFIRO com base nos termos do Parecer 752/2025/AGENERSA/PROC.

Id: 2702355

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 17/12/2025

PROCESSO Nº SEI-150001/000552/2025 - DEFIRO com base nos termos do Parecer 741/2025/AGENERSA/PROC.

Id: 2702366

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 17/12/2025

PROCESSO Nº 480002/005090/2024 - DEFIRO com base nos termos do Parecer 745/2025/AGENERSA/PROC.

Id: 2702369

Secretaria de Estado de
Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEHIS Nº 171 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2025, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS E SOCIAIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA QUALIVIDA, COMO CONTRATADA

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-490001/000015/2024, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo,

- o Decreto nº 48.301, de 01 de janeiro de 2023, que extinguiu a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras e criou a Secretaria de Habitação de Interesse Social, e

- o Decreto nº 48.327, de 13 de janeiro de 2023, que criou a Estrutura Organizacional, bem como a transferiu os Programas de Trabalho da antiga Subsecretaria de Habitação, com seus respectivos orçamentos, bens móveis e imóveis, contratos e congêneres, para a recém-criada Secretaria de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para o gestão e fiscalização do CONTRATO nº 025/2025, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, e a EMPRESA INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS E SOCIAIS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA QUALIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº ° 02.002.930/0001-00, cujo objeto Contratação de Empresa Para Elaboração de Pesquisa e Organização de dados Habitacionais, e Execução de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social no Estado do Rio de Janeiro, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, na forma da proposta e do instrumento convocatório para o Lote 02 - Projetos Arquitetônicos - Descrição: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e complementares, nas localidades de Donana e Tapera, no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

I - Gestor do Contrato
Titular: Danielle dos Santos Senra - Id. Funcional 4343690-0
Suplente: Andrea Carioca de Castro - Id. Funcional 5117299-2

II - Fiscais do Contrato
Titular: Valéria Consuelo Leite Cordeiro - Id. Funcional 5145889-6 - Presidente
Titular: Adriana Trindade Fonseca - Id. Funcional 5137032-8
Titular: João José De Carvalho Filho - Id. Funcional 5024411-6
Suplente: Bruno Ferreira Das Neves - Id. Funcional 4357420-3

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Equipe de Fiscalização, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 22, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, incumbindo-lhes:

I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Fiscalização.

Art. 3º - Caberá a esta Equipe de Fiscalização emitir aceitação provisória relativa à execução do objeto contratual.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025

FÁBIO PARAVIDINO DA SILVA
Subsecretário Executivo

Id: 2702727

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 18.12.2025

PROCESSO Nº SEI-380001/000881/2025 - AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação e a despesa em favor da empresa LIVRE DE AS-SEDIO LTDA., CNPJ nº 42.264.760/0001-56, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 5º, §2º, Decreto nº 48.820/2023 e artigo 82, § 1º da Lei nº 287/1979, visando a contratação de empresa especializada, possuidora de notório saber ao tema "violência contra a mulher", na realização de capacitação e treinamento para Assegurar a continuidade, a qualificação e a consolidação do Programa “Não é Não! Respeite a Decisão” e do Selo Mulher+Segura em todo o Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

DESPACHO DA SECRETÁRIA
DE 18.12.2025

PROCESSO Nº SEI-380001/000881/2025 - RATIFICO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa LIVRE DE AS-SEDIO LTDA., CNPJ nº 42.264.760/0001-56, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 5º, §2º, Decreto nº 48.820/2023 e artigo 82, § 1º da Lei nº 287/1979, visando a contratação de empresa especializada, possuidora de notório saber ao tema "violência contra a mulher", na realização de capacitação e treinamento para Assegurar a continuidade, a qualificação e a consolidação do Programa “Não é Não! Respeite a Decisão” e do Selo Mulher+Segura em todo o Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Id: 2702648